
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2025**DECRETO Nº 019**
DE 02 DE JUNHO DE 2025

“Regulamenta a Lei Municipal nº 916, de 24 de junho de 2024, que institui o Programa Bolsa Atleta no Município de Careiro, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil, e:

CONSIDERANDO a importância do esporte como ferramenta de inclusão social, promoção da saúde e formação cidadã;

CONSIDERANDO que os atletas do Município de Careiro carecem de apoio financeiro para participar de competições em diversas esferas, o que muitas vezes inviabiliza sua representação local em eventos esportivos de maior porte;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar e valorizar jovens talentos do esporte local, fortalecendo as políticas públicas voltadas à juventude, à educação e à prática esportiva;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 916/2024, que prevê a regulamentação por Decreto Executivo dos valores e critérios para concessão da Bolsa Atleta;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária existente e a possibilidade de suplementação, quando necessária, pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

DECRETO

Art. 1º Fica regulamentado o Programa Bolsa Atleta no Município de Careiro, instituído pela Lei Municipal nº 916/2024, com o objetivo de oferecer apoio financeiro a atletas e paratletas amadores do município que representem Careiro em competições estudantis e/ou federadas em nível municipal, estadual, nacional e internacional.

Art. 2º A Bolsa Atleta destina-se a cobrir despesas com aquisição de materiais e equipamentos esportivos, alimentação, transporte, passagens, hospedagem, taxas de inscrição e demais custos indispensáveis à participação dos atletas nas competições.

Art. 3º A concessão da Bolsa observará os seguintes requisitos obrigatórios:

I - Estar regularmente matriculado em instituição de ensino da rede pública municipal ou estadual (em caso de atleta estudantil);

II - Estar inscrito ou classificado em competição oficial promovida por entidade educacional ou desportiva reconhecida;

III - Ser residente no Município de Careiro há pelo menos 12 (doze) meses;

IV - Não receber patrocínio privado integral que cubra os custos da participação na competição;

V - Apresentar documentação comprobatória e plano de participação conforme edital específico.

Art. 4º A seleção dos beneficiários será realizada por uma Comissão Técnica composta por membros designados das seguintes secretarias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

III - Secretaria Municipal de Administração (opcional, em apoio técnico).

Art. 5º O valor mensal da Bolsa Atleta será definido conforme a categoria da competição e a condição do atleta, obedecendo à seguinte tabela:

Categoria	Valor Mensal (R\$)
Atleta Municipal	R\$ 400,00
Atleta Estadual	R\$ 600,00
Atleta Nacional	R\$ 850,00
Atleta Internacional	R\$ 1.200,00

Paratleta (qualquer nível)	R\$ 1.000,00
----------------------------	--------------

Art. 6º As bolsas terão duração de até **6 (seis) meses por ciclo competitivo**, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante apresentação de relatório de desempenho e comprovação de continuidade da preparação ou competição.

Art. 7º O número de bolsas concedidas anualmente será definido conforme disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º O beneficiário perderá o direito à bolsa nas seguintes hipóteses:

I – Prestação de informações falsas ou omissão de dados;

II – Abandono das atividades esportivas ou da instituição de ensino (no caso de estudante);

III – Conduta antidesportiva grave ou comportamento incompatível com os princípios da moralidade pública;

IV – Descumprimento das obrigações previstas no edital ou regulamento específico do programa.

Art. 9º A execução deste Decreto será acompanhada pelas Secretarias Municipais envolvidas, que poderão editar normas complementares, emitir editais e convocações para inscrição, seleção e prestação de contas.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE, COMPRE E PUBLIQUE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 02 de Junho de 2025.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 002, a partir de 02/01/2025

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques

Código Identificador: 75A66062

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/06/2025. Edição 3876

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>